



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6299/2015

“Regulamenta o Controle Interno no âmbito do Poder Executivo”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, de conformidade com as prerrogativas legais próprias, observadas as disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 69, inciso II, bem como os preceitos constitucionais próprios, faz saber e assim,*

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

***Artigo 1º-** O Controle Interno no âmbito do Poder Executivo fica regulamentado, observadas as disposições legais próprias, o artigo 31 da Constituição Federal c.c. o artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, o artigo 54 da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:*

***Parágrafo Único:** O Controle Interno tem por finalidade executar a verificação, o acompanhamento e as providências a correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos Órgãos e autoridades da Prefeitura Municipal, sempre tendo como parâmetro os princípios constitucionais de legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6299/2015

CAPÍTULO II *DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO*

Artigo 2º- O Controle Interno tem como finalidades e prerrogativas legais o seguinte:

- *Avaliar a legalidade dos resultados quanto a sua eficácia e a eficiência relativamente à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal;*
- *Cooperar com o controle externo no exercício de sua missão institucional;*
- *Zelar pelo cumprimento das normas legais e técnicas relativamente as finalidades descritas no inciso I;*
- *Fiscalizar o controle dos limites fiscais e constitucionais aplicados na gestão das finanças da Prefeitura Municipal;*
- *Fiscalizar a legalidade e adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, relativamente aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal;*
- *Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;*
- *Fiscalizar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;*
- *Fiscalizar a legalidade dos repasses efetuados pelo Município a Entidades do Terceiro setor, a qualquer título, avaliando a sua eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;*
- *Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;*
- *Assinar, em conjunto com a Administração Financeira do Município o relatório de gestão fiscal;*
- *Fiscalizar a tomada de contas dos Ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6299/2015

- *Apoiar o Tribunal de Contas no Exercício de sua missão institucional.*

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

Artigo 3º- O Controle Interno é Órgão da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Artigo 4º- O Controle Interno acompanhará, fiscalizará e adotará as medidas previstas na legislação quanto a prática dos atos administrativos adotados pela Municipalidade, em especial:

- *A execução Orçamentária e Financeira;*
- *O sistema do pessoal ativo;*
- *Os bens patrimoniais;*
- *Os bens em almoxarifado;*
- *Os veículos e combustíveis;*
- *As licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;*
- *As obras, inclusive reformas;*
- *Os adiantamentos;*
- *A receita;*
- *A observância dos limites constitucionais da despesa;*
- *A gestão administrativa.*

Artigo 5º- São atribuições do Controle Interno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6299/2015

- *Avaliar a eficiência e eficácia dos atos praticados pelos agentes públicos da Municipalidade;*
- *Promover auditorias internas levantando as reais circunstâncias no âmbito de fiscalização quanto as falhas, desvios, irregularidades e, quando couber, recomendar as medidas corretivas aplicáveis;*
- *Orientar a adequação da estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;*
- *Fiscalizar as medidas adotadas pelo Município para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, no caso necessário, nos termos do artigo 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000;*
- *Proceder o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;*
- *Avaliar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos e princípios constitucionais aplicáveis;*
- *Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades no âmbito do Poder Executivo;*
- *Exercer, com caráter de assessoramento aos Ordenadores de Despesas, a fiscalização e o controle Financeiro, contábil, orçamentário, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal;*
- *Acompanhar o cumprimento das metas e programas, recomendando o necessário de forma assegurar a consecução dos resultados previstos, em função dos interesses da Administração Pública;*
- *Analisar os relatórios bimestrais de execução orçamentária e recomendar as medidas de ajuste, quando necessárias;*
- *Fiscalizar as prestações de contas por aqueles que estejam sujeitos;*
- *Desempenhar, quando assim designado por determinação do Chefe do Poder Executivo, outras atribuições compatíveis com as funções do Controle Interno;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6299/2015

Artigo 6º- *As atribuições do Controle Interno serão operacionalizadas através das atividades de:*

- *Atividades e procedimentos de controle, avaliação, transparência e disseminação de informações técnicas e legais às unidades executoras;*
- *Auditoria interna, objetivando a avaliação, controle e garantia do cumprimento das instruções, normas e diretrizes voltadas ao atendimento das finalidades da Administração Municipal, propondo recomendações e estudos para a alteração das normas ou rotinas de controle, quando necessário;*

Artigo 7º- *O Controle Interno será composto por um Servidor, que fará as funções de Auditor do Controle Interno, de nível superior do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de São Sebastião, servidor este nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, necessariamente, com no mínimo, estes requisitos:*

- *Capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições descritas no artigo anterior;*
- *Nível superior em pelo menos em uma das seguintes áreas: Ciências Econômicas; Ciências Contábeis; Direito ou Administração;*

Parágrafo Único: *De conformidade com a necessidade administrativa e operacional, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear outros servidores a composição da estrutura do Controle Interno, que exercerão suas funções sob a coordenação do Auditor de Controle Interno, nos termos e condições estabelecidas no presente Decreto;*

Artigo 8º- *São garantias dos membros do Controle Interno:*

- *Independência funcional para o desempenho das atividades a eles inerentes;*
- *Acesso irrestrito aos documentos e banco de dados indispensáveis as exercício das funções de controle interno;*
- *O Agente Político, Servidor Público, que por ação ou omissão causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno, no desempenho das funções que lhes são inerentes, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6299/2015

- *Quando a documentação ou informação, prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, os membros do Controle Interno terão livre acesso devendo zelar pela manutenção do sigilo, sob as penas da lei;*

Artigo 9º- *O Controle Interno cientificará ao Chefe do Poder Executivo, quadrimestralmente, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, dentre outras informações:*

- *Informações sobre a situação físico-financeira dos Programas e Projetos constantes do Orçamento municipal;*
- *Avaliação do desempenho das metas e limites fiscais e constitucionais;*
- *Relato da apuração de atos ou fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades praticados por agentes políticos, públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;*
- *No caso de constatada irregularidades ou ilegalidades pelo Controle Interno, será dada prévia ciência a autoridade responsável para a adoção das providências necessárias;*
- *O Controle Interno acompanhará o processo de que trata o inciso anterior e conforme o caso, deverá dar conhecimento ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

Artigo 10- *O Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se exclusivamente para a elaboração de pareceres, manifestações, relatórios, dentre outros documentos; à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;*

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11- *O Controle Interno participará, obrigatoriamente:*

- *Dos programas de capacitação e treinamento de pessoal;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6299/2015

- *Dos processos de expansão da informatização do Poder Executivo, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelo Controle Interno; e*
- *Da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade da gestão administrativa e operacional do Município;*

Artigo 12- *Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 13 de julho de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

SEFAZ/sajur/nsa

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra